

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Itaitinga, 08 de julho de 2014.

Of. N° 20140708-1/SECULT

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** atinente ao exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


CÍCERO GONÇALO DA COSTA
Ex-Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.



PORTARIA – GAPRE Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. CICERO GONÇALO DA COSTA para o cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itaitinga, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2013.


ABEL CERCEINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITINGA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n.º 041, de 15 de abril de 2014.

TORNA SEM EFEITO TODAS AS
NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÃO DE CONFIANÇA
ANTERIORES A 15 DE ABRIL DE
2014, INCLUSIVE TODOS OS
SECRETÁRIOS E PROCURADORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 80, IX da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, no Agravo Regimental interposto contra decisão liminar proferida em sede de Ação Cautelar, de que tratam os autos do Processo n.º 1-23.2014.6.06.0000, a qual resultou na restituição ao cargo de Prefeito Municipal de Itaitinga/CE do Sr. José Nilson Lima Santos, cuja posse efetiva ocorreu nesta data;

CONSIDERANDO que o artigo 80, I e XIV da Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE prevê que "competete ao Prefeito,

entre outras atribuições: I - nomear e exonerar os auxiliares diretos; (...) XIV - prover e extinguir os cargos e funções públicas municipais na forma da lei”;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam sem efeito todas as nomeações para os cargos de provimento em comissão e função de confiança efetuadas antes de 15 de abril de 2014, inclusive todos os Secretários Municipais.

Parágrafo Único. Ficam assegurados os direitos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e função de confiança amparados pelas estabilidades previstas em Lei.

Art. 2.º Ficam assegurados todos os direitos dos servidores públicos e municipais emanados dos atos praticados anteriores a 15 de abril de 2014 pelos servidores que ocupavam cargos de provimento em comissão e função de confiança, notadamente aqueles emanados dos Secretários Municipais, exceto os praticados com abuso de poder ou contrários à legislação vigente, o que deverá ser apurado por meio de procedimento próprio.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Em Itaitinga/CE, aos 15 de abril de 2014.


~~JOSE WILSON LIMA SANTOS~~
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



Município: ITAITINGA	Mês/Ano: 04/2014
Órgão: 08-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Unidade orçamentária: 01-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 02-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

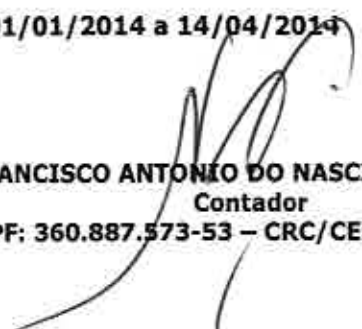
CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município: ITAITINGA	Exercício: 2014	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA, 111 VILA BANCÁRIA - CEP: 63.300-00 LAVRAS DA MANGABEIRA/CE	Endereço Residencial: RUA FLORIANO PEIXOTO, 2593 BAIRRO DE FÁTIMA - CEP: 60.025-131 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 9916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

2.0. RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 01/01/2014 a 14/04/2014


FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO
Contador
CPF: 360.887.573-53 – CRC/CE: 010648/0-5


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 294.718.263-49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ITAITINGA**

Exercício: **2014**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
08.01-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	

Nome do Servidor (Gestor):			
CÍCERO GONÇALO DA COSTA			
Cargo/Função:		CPF:	
Secretário de Cultura e Turismo		932.063.483-15	
Matrícula:		Período da Gestão:	
0115		01/01/2014 a 14/04/2014	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
AEN Nº 011/2013	02/01/2013	02/01/2013	
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Ordenador da Despesa	02/01/2013	02/01/2013	02/01/2013
Endereço Residencial:			
RUA RAIMUNDO ALVES CAVALCANTE, 1593			
Bairro/Distrito:			
Centro			
Município:			
Itaitinga			
UF:		CEP:	
CE		61.880-000	

Elaborado por:		Período da Gestão:	
CÍCERO GONÇALO DA COSTA		01/01/2014 a 14/04/2014	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
AEN Nº 011/2013	02/01/2013	02/01/2013	

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

Contador:

Prefeito:

ASS:

ASS:

Visto

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 0257

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais

Balço Orçamentário

Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Receitas

Especificação	Previsão R\$	Execução R\$	Diferença para +/-
Receitas Correntes	0,00	368,84	368,84 (+)
Receita Patrimonial	0,00	368,84	368,84 (+)
Sub-Total:	0,00	368,84	368,84 (+)
Deficits:	2.744.000,00	333.629,82	2.410.370,18 (-)
Total Geral:	2.744.000,00	333.998,66	2.410.001,34 (-)

Despesas

Especificação	Fixação R\$	Execução R\$	Diferença R\$
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.744.000,00	333.998,66	2.410.001,34
Créditos Especiais e Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Sub-Total:	2.744.000,00	333.998,66	2.410.001,34
Superavits:	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	2.744.000,00	333.998,66	2.410.001,34

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Balanco Financeiro

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	368,84	Cultura	333.998,66
Receita Patrimonial	368,84		
Total da Receita Orçamentária:	368,84	Total da Despesa Orçamentária:	333.998,66
Empenhado a Pagar Processado	6.890,00		
Empenhado a Pagar Não Processado	75.248,00		
Total Empenhado a Pagar	82.138,00		
Receita Extra Orçamentária		Despesa Extra Orçamentária	
CONTR SIND ANUAL	810,91	CONTR SIND ANUAL	810,91
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	51,32	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	68,05
Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.204,13	Contribuicao Previdenciaria - INSS	10.272,16
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.454,31	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.928,42
EMPRESTIMOS BB	637,59	EMPRESTIMOS BB	850,12
EMPRESTIMOS CEF	1.523,19	EMPRESTIMOS CEF	2.030,92
IRRF	2.490,29	IRRF	2.490,29
Outras Restituições	1.448,00	Outras Restituições	1.448,00
Salario Familia	611,30	RESTOS A PAGAR 2013	5.325,50
		Salario Familia	517,86
Total da Receita Extra Orçamentária:	17.231,04	Total da Despesa Extra Orçamentária:	25.742,23
Receita de Transferências		Despesa de Transferências	
Fundo Municipal de Cultura	106.217,07	Secretaria de Cultura e Turismo	106.619,05
Secretaria de Cultura e Turismo	270.513,95		
Total das Receitas por Transferências:	376.731,02	Total das Despesas por Transferências:	106.619,05
Total:	476.468,90	Total:	466.359,94

Caixa - Saldo Anterior		Caixa - Saldo Atual	
Saldo do mês anterior em Caixa:	0,00	Saldo do mês atual em Caixa:	0,00

Banco - Saldo Anterior		Banco - Saldo Atual			
B.B	9.607-5 (CIP	29,40	B.B	9.607-5 (CIP	29,40
B.B	10.472-8 (SEC CULTURA	741,24	B.B	10.472-8 (SEC CULTURA	5,70
B.B	14.432-0 (FESTA 20 ANOS	26.910,93	B.B	14.432-0 (FESTA 20 ANOS	37.755,43



Balanco Financeiro


Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Saldo do mês anterior em Banco:	27.681,57	Saldo do mês atual em Banco:	37.790,53
Total Geral:	504.150,47	Total Geral:	504.150,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 14 de Abril de 2014


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/C


CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Balanco Patrimonial

Anexo 14, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Ativo		Passivo	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponível	37.790,53	Restos a Pagar	166.955,69
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	14.245,67
Banco Conta Movimento	37.790,53	Restos a Pagar Não Processados	152.710,02
Realizável / Contas Pendentes Devedoras	199,12	Depósitos / Créditos Diversos	3.765,43
Salario Família	199,12	Contribuicao Previdenciaria - INSS	933,58
		ISS	4,50
		IRRF	2.775,89
		FMSS	51,46
Ativo Permanente	8.895,20		
BENS IMÓVEIS	7.000,00		
BENS MÓVEIS	1.895,20		
Soma do Ativo Real	46.884,85	Soma do Passivo Real	170.721,12
		Passivo Real Descoberto:	123.836,27
Total Geral:	170.721,12	Total Geral:	170.721,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA E
 000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
 SECRETÁRIO

Demonstração das Variações Patrimoniais

Anexo 15, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Variações Ativas		Variações Passivas	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias:	
Receitas Correntes	368,84	DESPESAS CORRENTES	330.400,66
Receita Patrimonial	368,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.536,46
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.864,20
		DESPESAS DE CAPITAL	3.598,00
		INVESTIMENTOS	3.598,00
Mutações Patrimoniais Ativas	376.731,02	Mutações Patrimoniais Passivas	106.619,05
REPASSE RECEBIDO	376.731,02	REPASSE CONCEDIDO	106.619,05
Total das Variações Ativas	377.099,86	Total das Variações Passivas	440.617,71
Déficit Verificado: 63.517,85			
Total Geral:	440.617,71	Total Geral:	440.617,71

MUNICIPIOS CONSULTORIA E
 000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
 SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2014
Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Página: 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	368,84	Despesas Correntes	330.400,66
Receita Patrimonial	368,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.536,46
DEFICIT Corrente	330.031,82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.864,20
Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesas de Capital	3.598,00
Deduções do FUNDEB	0,00	INVESTIMENTOS	3.598,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	3.598,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	368,84	Despesas	330.400,66
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	3.598,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	333.629,82		
Total Geral do Anexo 01:	333.998,66		333.998,66

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
 SECRETÁRIO

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			368,84
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		368,84	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	368,84		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	368,84		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	368,84		
1325.01.10.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	368,84		
1325.01.15.00.00	Remuneração de Rendimentos em Aplicações - CULTURA	368,84		
Total Geral:				368,84

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2014
 Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			218.700,66
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		199.536,46	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	196.328,79		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	151.332,77		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.996,02		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	3.207,67		
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo Determinado	3.207,67		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.164,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.164,20		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	319,60		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.440,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	86,70		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	15.317,90		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.598,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.598,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.598,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.598,00		
Total da Unidade Orçamentária:		222.298,66	222.298,66	222.298,66

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			111.700,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		111.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	111.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	104.700,00		
Total da Unidade Orçamentária:		111.700,00	111.700,00	111.700,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

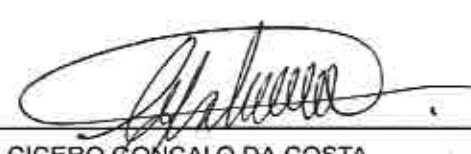
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral: 333.998,66



MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O



CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			330.400,66
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		199.536,46	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	196.328,79		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	151.332,77		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.996,02		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	3.207,67		
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo Determinado	3.207,67		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.864,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	130.864,20		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	319,60		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.440,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	86,70		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	120.017,90		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.598,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.598,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.598,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.598,00		
Total Geral:				333.998,66

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	222.298,66	222.298,66
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	222.298,66	222.298,66
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	222.298,66	222.298,66
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	222.298,66	222.298,66

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	111.700,00	111.700,00
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	103.200,00	103.200,00
13.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	0,00	0,00	103.200,00	103.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	111.700,00	111.700,00

Total Geral: 0,00 0,00 333.998,66 333.998,66

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	333.998,66	333.998,66
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	230.798,66	230.798,66
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	230.798,66	230.798,66
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	103.200,00	103.200,00
13.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	0,00	0,00	103.200,00	103.200,00
Total Geral:		0,00	0,00	333.998,66	333.998,66

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	333.998,66	0,00	333.998,66
13.122.0000	Administração Geral	230.798,66	0,00	230.798,66
13.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	230.798,66	0,00	230.798,66
13.392.0000	Difusão Cultural	103.200,00	0,00	103.200,00
13.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	103.200,00	0,00	103.200,00
Total Geral:		333.998,66	0,00	333.998,66

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

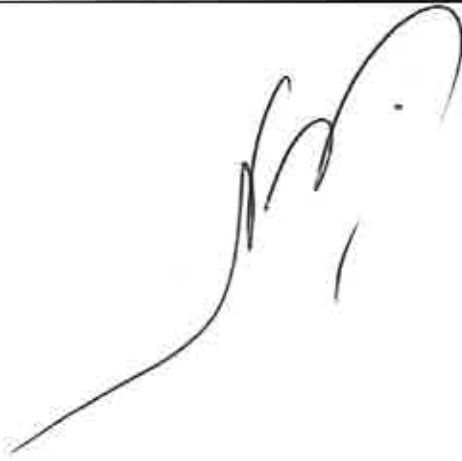
Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Cultura e Turismo	222.298,66	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	111.700,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	333.998,66	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	222.298,66
Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	333.998,66

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA

SECRETÁRIO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	368,84	368,84 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	368,84	368,84 (+)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	368,84	368,84 (+)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	368,84	368,84 (+)
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	368,84	368,84 (+)
1325.01.10.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	0,00	368,84	368,84 (+)
1325.01.15.00.00	Remuneração de Rendimentos em Aplicações - CULTURA	0,00	368,84	368,84 (+)
Total Geral:		0,00	368,84	368,84 (+)

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2014
Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo

U.O.: 08.01 Secretaria de Cultura e Turismo

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	509.000,00	0,00	509.000,00	218.700,66	290.299,34
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	204.500,00	0,00	204.500,00	199.536,46	4.963,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	204.500,00	0,00	204.500,00	199.536,46	4.963,54
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	152.000,00	0,00	152.000,00	151.332,77	667,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	24.996,02	3,98
3.1.90.96.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.91.13.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.207,67	1.792,33
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	304.500,00	0,00	304.500,00	19.164,20	285.335,80
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	302.000,00	0,00	302.000,00	19.164,20	282.835,80
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	319,60	69.680,40
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	33.000,00	0,00	33.000,00	3.440,00	29.560,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00	0,00	5.000,00	86,70	4.913,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	160.000,00	0,00	160.000,00	15.317,90	144.682,10
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	915.000,00	0,00	915.000,00	3.598,00	911.402,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	915.000,00	0,00	915.000,00	3.598,00	911.402,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	915.000,00	0,00	915.000,00	3.598,00	911.402,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	15.000,00	0,00	15.000,00	3.598,00	11.402,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.424.000,00	0,00	1.424.000,00	222.298,66	1.201.701,34



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 12 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Exercício de 2014
Período: 01/01/2014 a 14/04/2014
 Página.: 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 08 Secretaria de Cultura e Turismo
 U.O.: 08.02 Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	973.000,00	0,00	973.000,00	111.700,00	861.300,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	935.000,00	0,00	935.000,00	111.700,00	823.300,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	928.000,00	0,00	928.000,00	111.700,00	816.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	188.000,00	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	94.000,00	0,00	94.000,00	7.000,00	87.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	595.000,00	0,00	595.000,00	104.700,00	490.300,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	347.000,00	0,00	347.000,00	0,00	347.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	347.000,00	0,00	347.000,00	0,00	347.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	347.000,00	0,00	347.000,00	0,00	347.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	111.700,00	1.208.300,00
Total Geral:		2.744.000,00	0,00	2.744.000,00	333.998,66	2.410.001,34

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 000325/O

CICERO GONÇALO DA COSTA
 SECRETÁRIO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações

Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.	Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
							Inscrição	Baixa	



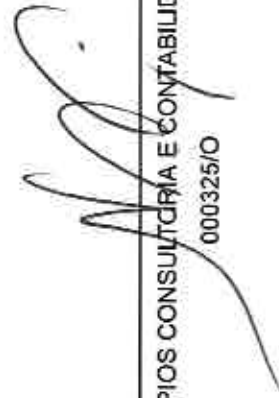
MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador

CPE-360.887.573-53 - CRC/CE 010648/O-5

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	12.681,17	0,00	6.890,00	5.325,50	0,00	14.245,67
Restos a Pagar Não Processados	77.462,02	0,00	75.248,00	0,00	0,00	152.710,02
SubTotal:	90.143,19		82.138,00	5.325,50		166.955,69
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	292,56	611,30	517,86	199,12	0,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	474,11	0,00	1.454,31	1.928,42	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	3.001,61	0,00	8.204,13	10.272,16	0,00	933,58
ISS	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
IRRF	2.775,89	0,00	2.490,29	2.490,29	0,00	2.775,89
CONTRIBUIÇÃO SSPMI	16,73	0,00	51,32	68,05	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	1.448,00	1.448,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BB	212,53	0,00	637,59	850,12	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CEF	507,73	0,00	1.523,19	2.030,92	0,00	0,00
FMSS	51,46	0,00	0,00	0,00	0,00	51,46
CONTR SIND ANUAL	0,00	0,00	810,91	810,91	0,00	0,00
Total Geral:	97.187,75		99.369,04	25.742,23		170.721,12




MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S

CICERO GONÇALO DA COSTA

000325/O

SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 14 de abril de 2014.

CICERO GONÇALO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

I.N. N° 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAITINGA

Exercício: 2014

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo N°		Processo N°	Data		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0257

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Cícero Gonçalo da Costa

MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 14 de abril de 2014.


CÍCERO GONÇALVES DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ITAITINGA**

Exercício: **2014**

Período: **01/01/2014 a 14/04/2014**

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: **João Edmar Alves Rodrigues**

MAT.: **0257**

Contador:

ASS:

NOME: **Fco. Antônio do Nascimento Neto**

MAT.: **010648/0-5 (CRC/CE)**

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: **Cícere Gonçalves da Costa**

MAT.: **0115**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 14 de abril de 2014.

CÍCERO GENÁLIO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAITINGA

Exercício: 2014

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

Nome: José Edmar Alves Rodrigues

MAT.: 0057

Contador:

ASS:

Nome: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

Nome: Cicero Goncalo da Costa

MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 08		Secretaria de Cultura e Turismo		Unidade Orçamentária: 0801		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
07010003	07/01/2014	Ordinário	ADRILSON ANDRADE DA SILVA	13.122.0007.2.029-0000	3.3.90.36.00	1.650,00	0,00	1.650,00	1.650,00
16010003	16/01/2014	Ordinário	IBYTE TECNO IND E COM DE COMPUTA	13.122.0007.2.029-0000	4.4.90.52.00	3.598,00	0,00	3.598,00	3.598,00
03020031	03/02/2014	Ordinário	LEALTEC COM E SERVICO DE MAQUINA	13.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	300,00	300,00	0,00	300,00
06030025	06/03/2014	Ordinário	LEALTEC COM E SERVICO DE MAQUINA	13.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	300,00	300,00	0,00	300,00
11030008	11/03/2014	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VEIRA	13.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	446,00	446,00	0,00	446,00
12030016	12/03/2014	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VEIRA	13.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	544,00	544,00	0,00	544,00
01040040	01/04/2014	Ordinário	LEALTEC COM E SERVICO DE MAQUINA	13.122.0007.2.029-0000	3.3.90.39.00	300,00	300,00	0,00	300,00
01040056	01/04/2014	Estimativo	FOLHA - CULTURA E TURISMO	13.122.0007.2.029-0000	3.1.90.11.00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
01040057	01/04/2014	Estimativo	FOLHA - CULTURA E TURISMO	13.122.0007.2.029-0000	3.1.90.04.00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						77.138,00	1.890,00	75.248,00	77.138,00

Órgão: 08		Secretaria de Cultura e Turismo		Unidade Orçamentária: 0802		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
10040007	10/04/2014	Ordinário	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL ALMEIDA	13.392.0243.2.035-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais R\$:						82.138,00	6.890,00	75.248,00	82.138,00


 MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF. 360.887.573-53 - CRCICE: 01064810-5

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2014 a 14/04/2014

Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado Não Processado
14010020	02120021	14/01/2014	33903900 08.01.13.122.0037.2059.0000	LEALTEC COM E SERVIÇO DE MAQUINAS	300,00	300,00
14010022	05090016	14/01/2014	33903900 08.01.13.122.0037.2059.0000	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	440,50	440,50
14010023	25090011	14/01/2014	33903900 08.01.13.122.0037.2059.0000	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	415,00	415,00
11020058	11070022	11/02/2014	33903900 08.01.13.392.0016.2060.0000	FRANCISCO CLEUTON V. ALVES - ME	4.170,00	4.170,00
					5.325,50	5.325,50


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF 368.887.573-53 - CRC/CE: 01064810-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **ITAITINGA/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)** a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem decretou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 14 de abril de 2014.


CÍCERO GONÇALO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, referente ao exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará
Em, 14 de abril de 2014.

FRACISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO
MUNICÍPIOS CONSULTORIA – CRC/CE 000325/O

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Abril de 2014, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 37.790,53 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Tres Centavos)

Org.: 12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
U.O.: 0801 Secretaria de Cultura e Turismo

Cód. Conta	Nomenclatura	Saído R\$
140	B.B 9.607-5 (CIP)	29,40
141	B.B 10.472-8 (SEC CULTURA)	5,70
142	B.B 14.432-0 (FESTA 20 ANOS)	37.755,43
Total da Und.		37.790,53
Total da Unidade Gestora:		37.790,53

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 37.790,53 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Tres Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tésoureiro

CICERO GONÇALO DA COSTA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Relatório de Saldos Bancários em : 14/04/2014

Página: 1 / 1
Data: 08/07/2014

Unidade Gestora: 12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Unid. Orç: 0801 Secretaria de Cultura e Turismo

Código	Nomenclatura	Saldo Inicial R\$	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo Atual R\$
140	B.B 9.607-5 (CIP	29,40	0,00	0,00	29,40
141	B.B 10.472-8 (SEC CULTURA	741,24	260.038,29	260.773,83	5,70
142	B.B 14.432-0 (FESTA 20 ANOS	26.910,93	10.844,50	0,00	37.755,43
	27.681,57	270.882,79	260.773,83	37.790,53
	27.681,57	270.882,79	260.773,83	37.790,53
	27.681,57	270.882,79	260.773,83	37.790,53


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS
 Francisco Antônio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 01064810-5

PRIMEIRA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 14/02/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3880-6		Conta: 10.472-8	Titular: PEF MUN ITAITINGA CULT				
31/12/2013		Saldo anterior					741,24 C
06/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00830061100094478	13113	7,40		
06/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000010601	13105	909,71		
06/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009296	99026		2.000,00	
06/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000138901	99026	212,53		
06/01/2014		Movimento do dia			1.129,64	2.000,00	
		Saldo					1.611,60 C
13/01/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000011301	13105	7.360,56		
13/01/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000011302	13105	345,65		
13/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		10.000,00	
13/01/2014		Movimento do dia			7.706,21	10.000,00	
		Saldo					3.905,39 C
14/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00820140900148657	13113	7,40		
14/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000011401	13105	300,00		
14/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663515000001482	99026	415,00		
14/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663515000001482	99026	440,50		
14/01/2014		Movimento do dia			1.162,90	0,00	
		Saldo					2.742,49 C
20/01/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00820201300108329	13113	7,40		
20/01/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000012001	13105	40,00		
20/01/2014		0120 - TRANSF POU PANCA	00663880510009744	99026	85,80		
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	16,73		
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	474,11		
20/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	772,37		
20/01/2014		Movimento do dia			1.396,41	0,00	
		Saldo					1.346,08 C
30/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		30.000,00	
30/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880033251666	99026	26.641,74		
30/01/2014		Movimento do dia			26.641,74	30.000,00	
		Saldo					4.704,34 C

ÚLTIMA FOLHA DO EXTRATO BANCÁRIO



Extrato conta corrente

18/05/2014 14:50:18

Cliente - Conta atual

Agência 3880-8
Conta corrente 9607-5 P MUN ITATINGA PMI CIP
Período do extrato 04/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/05/2012		Saldo Anterior			29,40 C
30/04/2014		SALDO			29,40 C

BB CRÉDITO ACESSIBILIDADE COM TAXAS A PARTIR DE
0,4% AO MÊS E PRAZO DE 60 MESES. CONFIRA!

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J9085808 FERNANDA LOBO DE PNHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 15/05/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3880-6		Conta: 10.472-8	Titular: PREF MUN ITAITINGA CULT				
31/03/2014		Saldo anterior					31,10 C
03/04/2014		0310 - TAR DOC/TED-E	00860931200123656	13113	7,40		
03/04/2014		0166 - EMISSAO DE DOC	00000000000040301	13105	507,73		
03/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		2.000,00	
03/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000138901	99026	212,53		
03/04/2014		Movimento do dia			727,66	2.000,00	
		Saldo					1.303,44 C
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000009293	99026	1.500,00		
08/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000016697	99026		9.000,00	
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	006634740000038709	99026	2.721,14		
09/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	006634740000038709	99026	4.535,23		
08/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000139229	99026	17,86		
08/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000040802	13105	92,86		
08/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000040801	13105	154,77		
08/04/2014		Movimento do dia			9.021,86	9.000,00	
		Saldo					1.281,58 C
09/04/2014		0361 - PGTO CONTA AGUA	00000000000040901	13105	43,35		
09/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	006613690000002833	99026	810,91		
09/04/2014		Movimento do dia			854,26	0,00	
		Saldo					427,32 C
10/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000041002	13105	58,90		
10/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000041001	13105	8.919,17		
10/04/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000041003	13105	154,77		
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		500,00	
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000009569	99026		4.800,00	
10/04/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00663880000138620	99026		9.500,00	
10/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	847,48		
10/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00663880000010000	99026	506,09		
10/04/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	006634740000038709	99026	4.535,23		
10/04/2014		Movimento do dia			15.021,62	14.600,00	
		Saldo					5,70 C



Extrato conta corrente

28/05/2014 10:54:54

Ciente - Conta atual

Agência: 3880-6
 Conta corrente: 14432-0 PM-FESTA 20 ANOS
 Período do extrato: 04/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/03/2014		Saldo Anterior			77,79 C
11/04/2014		Recebimento Fornecedor	17	2.228,00 C	2.306,79 C
30/04/2014		SALDO			2.306,79 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J9085950 FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800.729.5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - CDB / RDB e BB Reaplic

28/05/2014 10:55:29

Dados consultados

Agência 3880-8
 Conta 14432-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 Período 01/04/2014 a 30/04/2014

BB CDB DI

Data	Dt. prot.	Histórico	Nr. depósito	Valor
31/03		Saldo anterior		
		valor capital		12.500,00
30/04		Rendimento mensal	- 1910016887638	
		valor juros		20,55
31/04		Rendimento mensal	- 4310017355186	
		valor juros		41,00
30/04		Rendimento mensal	- 4810016287596	
		valor juros		42,30
30/04		Saldo final		
		valor capital		12.500,00

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em est.	Juros	IR prot.	Liquid. prot.
31/10/2013	12500,00	395,65	0,00	12895,65
29/11/2013	12500,00	493,00	0,00	12993,00
31/12/2013	12500,00	579,80	0,00	13079,80
31/01/2014	12500,00	684,65	0,00	13184,65
29/02/2014	12500,00	783,05	0,00	13283,05
31/03/2014	12500,00	879,60	0,00	13379,60
30/04/2014	12500,00	983,85	0,00	13483,85

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Numero	Dt. depõe	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Dt. vcto
4810016287596	16/04/2013	5.000,00	5.000,00	96,00	21/03/2018
1910016887638	05/06/2013	2.500,00	2.500,00	96,00	10/05/2018
4310017355186	03/08/2013	5.000,00	5.000,00	95,00	10/07/2018

RENDIMENTO BRUTO NO PERIODO POR DEPOSITO

Data	Nr. depósito	Rend. bruto
30/04	1910016887638	201,05
30/04	4310017355186	331,50
30/04	4810016287596	451,30

Transação efetuada com sucesso por: J9085950 FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722.

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Cliente	
Agência	3880-6
Conta	14432-0 FMI-FESTA 20 ANOS
Mês/ano referência	ABRIL/2014

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2014	SALDO ANTERIOR	22.069,04			8.232,248992		
30/04/2014	SALDO ATUAL	22.179,00			8.232,248992		8.232,248992

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	22.069,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	109,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	109,96
SALDO ATUAL =	22.179,00

Valor da Cota

31/03/2014	2,680803561
30/04/2014	2,694161007

Rentabilidade

No mês	0,4982
No ano	1,6206
Últimos 12 meses	4,9172

Transação efetuada com sucesso por: J9085950 FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvitoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Av. Cel. Virgílio Iavora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2

Itaitinga
GOVERNANDO PARA TODOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 4

(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 002 /2014

Itaitinga, 02 de janeiro de 2014.

Nomeia os Membros da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaitinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e de acordo com os arts. 6º, inciso XVI e 51, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO	PRESIDENTE	CPF: 783.823.783-15
RONALDO DE OLIVEIRA DANTAS	MEMBRO	CPF: 379.641.513-04
JOSE CLÓDOMAR DE LIMA	MEMBRO	CPF: 321.425.793-53

EQUIPE DO PREGÃO

MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO	PREGOEIRA	CPF: 783.823.783-15
CICERO FERNANDES DOS SANTOS	APOIO	CPF: 811.924.523-72
JOSE CLÓDOMAR DE LIMA	MEMBRO	CPF: 321.425.793-53

PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS	SUPLENTE	CPF: 034.730.543-13
------------------------------	----------	---------------------



Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no âmbito da Administração Direta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidade ocorrida nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2014.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 14 de abril de 2014.

CÍCERO GONÇALO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAITINGA

Exercício: 2014

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Cícero Gonçalves da Costa
MAT.: 0115

Assinatura:

Cargo: Secretário de Cultura e Turismo

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:
NOME: José Edmar Alves Rodrigues
MAT.: 0257

Contador:

ASS:
NOME: Fco. Antônio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:
NOME: Cícero Gonçalves da Costa
MAT.: 0115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIII - Demonstrativos de Receltas e Despesas do mês de DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

Balancete da Receita - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Abril	Arrecadação em Abril	Anulação até Abril	Arrecadação até Abril	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	368,84	368,84 (+)
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	368,84	368,84 (+)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	368,84	368,84 (+)
1325.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	368,84	368,84 (+)
1325.01.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	368,84	368,84 (+)
1325.01.15.0000	Remuneração de Rendimentos em Aplicações - CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	368,84	368,84 (+)
Totais Orçamentários:		0,00	0,00	0,00	0,00	368,84	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Abril	Dedução até Abril
100010000	Salario Familia	0,00	0,00
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	197,28	611,30
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.454,31
100070000	IRRF	402,40	8.204,13
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSP/MI	0,00	2.490,29
100000018	Outras Restituições	0,00	51,32
100000033	EMPRESTIMOS BB	0,00	1.448,00
100000034	EMPRESTIMOS CEF	0,00	637,59
100000086	CONTR SIND ANUAL	0,00	1.523,19
Totais Extra Orçamentários:		599,68	17.231,04

Total Geral: 0,00 599,68 0,00 17.599,88

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Abril	Transferência até Abril
12	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	31.767,29	270.513,95
Total de Transferências:		31.767,29	270.513,95

MUNICIPIOS CONSULTORIA E
Contador 000325/Q

JOSE EDMAR ALVES RODRIGUES
Tesorero

CICERO GONCALO DA COSTA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Elemento Despesa Lan	Fic Orc.	Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr.	Despesa Cancel.	Despesa em Abril até	Despesa Empenhada em Abril até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até	Despesa em Abril até	Paga em Abril até	Despesa a Pagar
12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO													
08.01 Secretaria de Cultura e Turismo													
13.122.0007.2.029.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO													
31900400	162	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
31901100	163	100.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	50.000,00	151.332,77	667,23	101.332,77	0,00	101.332,77	50.000,00
31901300	650	8.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	6.517,09	24.996,02	3,98	24.996,02	6.517,09	24.996,02	0,00
31909600	639	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	651	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,46	3.207,67	1.792,33	3.207,67	847,46	3.207,67	0,00
33504100	837	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	164	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	165	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,60	29.680,40	0,00	0,00	319,60	0,00
33903500	166	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	167	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440,00	14.560,00	0,00	0,00	1.790,00	1.650,00
33903700	168	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,70	4.913,30	0,00	86,70	86,70	0,00
33903900	169	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.997,40	15.317,90	74.682,10	4.997,40	12.201,40	13.427,90	1.890,00
33904700	652	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	838	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	170	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	840	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	171	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.598,00	1.402,00	0,00	0,00	0,00	3.598,00
Total do P. A.:		300.000,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	82.361,95	222.298,66	161.701,34	12.361,95	147.050,66	145.160,66	77.136,00
23.695.0444.2.030.0000 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO													
33903000	187	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	188	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	190	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	191	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	192	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0444.2.031.0000 IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE LAZER E INFRAESTRUTURA TURISTICA													

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Elemento Despesa Lan	Fic Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Abril até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até	Despesa Paga em Abril até	Despesa a Pagar
44905100	657	1.100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
44906100	659	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		1.200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		1.640.000,00	300.000,00	84.000,00	0,00	82.361,95	1.201.701,34	12.361,95	19.609,30	145.160,66
08.02 Fundo Municipal de Cultura										
13.122.0007.2.032.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA										
31900400	869	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	868	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33504100	660	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	661	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
33903800	662	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	663	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	98.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
44905200	664	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	291.500,00	1.500,00	1.500,00	8.500,00
13.392.0068.1.012.0000 CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ARTE E CULTURA										
44905100	172	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0241.2.033.0000 PROGRAMAS E PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL										
33903000	667	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	672	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	668	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	670	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	671	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0241.2.034.0000 AÇÕES DE INCREMENTO DA CULTURA EM GERAL										
33903000	173	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Elemento Despesa Lan	Fic Fixação Orc.	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Abril até	Despesa Empenhada em Abril até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Abril até	Despesa em Abril até	Paga em Abril até	Despesa a Pagar
33903200	666	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903800	174	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	175	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0243.2.035.0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA POPULAR E DO IMAGINÁRIO POPULAR												
33903000	176	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	177	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	178	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	179	350.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	103.200,00	246.800,00	5.000,00	103.200,00	98.200,00	5.000,00
Total do P. A.:		400.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	103.200,00	296.800,00	5.000,00	103.200,00	98.200,00	5.000,00
Total da U. O.:		1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	111.700,00	1.208.300,00	6.500,00	111.700,00	1.500,00	5.000,00
Total da U. G.:		2.560.000,00	300.000,00	84.000,00	0,00	88.861,95	333.998,66	2.410.001,34	18.861,95	258.750,66	21.109,30	82.138,00
Total Orc.:		2.960.000,00	300.000,00	84.000,00	0,00	88.861,95	333.998,66	2.410.001,34	18.861,95	258.750,66	21.109,30	82.138,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Abril	Pagamentos em Abril	Pagamentos até Abril
100000018	Outras Restituições	0,00	1.448,00	1.448,00
100000021	CONTRIBUIÇÃO SSPMI	0,00	17,86	68,05
100000033	EMPRESTIMOS BB	0,00	212,53	850,12
100000034	EMPRESTIMOS CEF	0,00	507,73	2.030,92
100000086	CONTR SIND ANUAL	0,00	810,91	810,91
100002013	RESTOS A PAGAR 2013	0,00	0,00	5.325,50
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	517,86
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	506,09	1.928,42
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	3.060,66	10.272,16
100070000	IRRF	0,00	2.490,29	2.490,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Período: 01/01/2014 a 14/04/2014

Total Extra Orçamentário: 0,00 9.054,07 25.742,23

Código U.G. Transfêrencia entre Unidades Gestoras Recebidas Transfêrencia em Abril Transfêrencia até Abril

12 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 0,00 0,00 401,98

Total das Transfêrencias: 0,00 0,00 401,98

MUNICIPIOS CONSULTORIA E
Contador 000325/O

JOSE EDIMAR ALVES RODRIGUES
Tesoureiro

CICERO GONÇALO DA COSTA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(SECULT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(01/01/2014 a 14/04/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 – Antonio Miguel – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.563.628/0001-82 – CGF: 06.920.642-2



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ITAITINGA/CE** no exercício financeiro **2014 (01/01/2014 a 14/04/2014)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itaitinga – Estado do Ceará

Em, 14 de abril de 2014.

CÍCERO GONÇALO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo
CPF: 932.063.483-15



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE ITAITINGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 284, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e de outras providências.

TÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliados por assessores e secretários municipais, agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são aquelas definidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regulamento, objeto de Decreto Municipal a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como, aos seguintes:

[Assinatura]

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Descentralização;
- IV. Controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando à promoção do desenvolvimento do Município e ao bem estar da população, assim como, à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único – O desenvolvimento terá por objetivo, a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais, no acesso aos bens e serviços, respeitando vocações, peculiaridades e cultura locais e, preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos, envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas, para ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, participem do debate, sobre os problemas locais e das alternativas, para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I. democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. viabilidade técnica econômica das proposições avaliadas, a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V. respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais, existentes.

Art. 8º A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a continuidade, durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 9º O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes, estabelecidas neste Capítulo, e na Lei Orgânica e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor, quando houver;

- II. Plano de Governo;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Orçamento Anual;
- V. Plano Plurianual.

Art. 10 Os instrumentos de Planejamento Municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, observadas as suas aplicações para o desenvolvimento local.

Art. 11 O Plano Diretor, a que se refere o art. 182 da Constituição Federal, é o instrumento básico da política urbana, a ser executada pelo Município.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental, bem como, o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado, com a participação das associações representativas da comunidade, diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º O Plano de Diretor definirá as áreas especiais e de interesse urbanístico ou ambiental, para o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigindo aproveitamento adequado, nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12 Entende-se por Plano Diretor, o conjunto de decisões harmônicas, destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 13 O Plano Diretor será apresentado, sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informações que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. físico-territorial - com disposição sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;
- II. econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas a sua infra-estrutura econômica;
- III. Social - com normas destinadas a promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV. institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições, que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas, neste sistema e no planejamento.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 15 A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização, sistemática, de reuniões com secretários, assessores, diretores, e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas, guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas apresentados.

Art. 17 A descentralização efetuar-se-á:

- I. nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II. na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da Administração Direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de Poder;
- III. na execução de serviços da Administração Pública, para a Administração Privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, precedidas de autorização legislativa.

Art. 18 A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas, a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando ao desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19 A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos, na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de Direito Público Interno, para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 É facultado ao Prefeito Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I. lotação e re lotação no Quadro de pessoal;
- II. criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8666/93;
- III. instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV. autorização para contratação de servidores, por prazo determinado, e dispensa, resguardado os direitos dos contratados, mediante autorização legislativa;
- V. abertura de sindicância e de processos administrativos, bem como aplicação de penalidades.

Parágrafo Único – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará, com precisão, o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE

Art. 21 O controle das ações administrativas deverá ser exercido, em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I. o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos, bem como, das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II. o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22 A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração.

CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 23 O exercício das atividades da Administração Direta será respondido pelos órgãos subordinados, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I. órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito, com funções auxiliares de natureza administrativa, jurídica e de representação dos interesses municipais e comunitários;
- II. secretarias municipais, classificadas como de execução instrumental (meio) e de atuação programática (fim), órgãos de primeiro nível hierárquico, com funções de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 24 A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Itaitinga fica assim constituída:

I. ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Assessoria Especial - ASSESP;
2. Comissão Permanente de Licitação - CPL;
2.1. Membros da CPL;
3. Gabinete do Prefeito - GAPRE;
3.1. Assessoria de Articulação Política - ASPAP;
3.2. Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;
4.2.1. Assistência da ASCOM;
- 3.3. Controladoria Interna - CONTIN;
- 3.4. Ouvidoria Geral - OUVGER;
4. Procuradoria Geral do Município - PROGER;
4.1. Subprocuradoria Fiscal - SUPROF;
4.2. Subprocuradoria Judicial - SUPROJ;
5. Secretaria Executiva - SECREX;
6. Gabinete do Vice-Prefeito - GAVPRE;
6.1. Assessoria de comunicação social;
6.2. Assessoria de articulação política

II. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Administração - SEAD;
2. Secretaria de Finanças - SEFIN;

III. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGPE;
2. Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE;
3. Secretaria de Educação - SEDUC;
4. Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA;
5. Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD;
6. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAD;
7. Secretaria de Saúde - SESAU;
7.1. Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção HMECA;
8. Secretaria de Trabalho e Ação Social - SETAS.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25 Entende-se por Administração Indireta, o conjunto de entidades dotadas de Personalidade Jurídica, criadas por Lei Municipal, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 26 A participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Itaitinga, será permitida, desde que a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.

CAPITULO III

DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 27 O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados, por Lei Municipal.

§ 3º A investidura em Cargo de Provimento Efetivo ou de Emprego Público, dependerá de previa aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 4º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 Os cargos de provimento em comissão, denominados Membros da Comissão Permanente de Licitação, só podem ser providos por servidores do Quadro Permanente do Poder Executivo, observado o disposto no *caput* do art. 51 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 29 A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único = Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos no Anexo I, a que se refere o *caput* deste artigo, resguardados os direitos políticos inerentes aos direitos adquiridos.

Art. 30 A remuneração dos cargos de provimento em comissão, são os constantes do Anexo II, desta Lei.

§ 1º O Servidor ocupante de Cargo Efetivo, nomeado para Cargo Comissionado, terá acrescido a sua remuneração, o valor da representação do Cargo Previsto no Anexo II, desta Lei.

§ 2º A remuneração do ocupante de Cargo Comissionado, não detentor de Cargo Efetivo, é composta de vencimento e representação, conforme o que dispõe o Anexo II, desta Lei.

§ 3º O servidor, não poderá acumular o vencimento básico do Cargo Efetivo, com o vencimento básico do Cargo Comissionado, resguardados os direitos adquiridos.

Art. 31 Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único - A Lei Municipal, a que se refere o *caput* deste artigo, disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo, entre os órgãos da Administração Pública Municipal, criados por esta Lei.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 32 Compete à Assessoria Especial:

- I. Assistir, política e socialmente, ao Chefe do Poder Executivo, encarregando-se de todas as atividades rotineiras e circunstanciais;
- II. Assessorar o Prefeito por todos os meios e esforços disponíveis, em sua representação política e social;
- III. Promover a articulação e apoio especial aos órgãos da Administração Municipal, intermediando entre estes e a Comunidade;
- IV. Transmitir e controlar as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo;
- V. Participar das atividades relacionadas com o cerimonial público, agenda e audiências do Prefeito Municipal;

SEÇÃO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 33 Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Realizar coleta de preços e proceder às licitações municipais;
- II. Determinar a forma de licitação a ser empreendida, obedecendo à legislação vigente;
- III. Preparar e expedir cartas-convite para os fornecedores;
- IV. Elaborar e encaminhar, para publicação, avisos e editais;
- V. Proceder às alienações de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal;
- VI. Realizar as sessões públicas para abertura das propostas recebidas;
- VII. Submeter ao Chefe do Gabinete do Prefeito, os resultados das licitações;
- VIII. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento às normas aplicadas ao setor;
- IX. Elaborar cartas-convite e promover sua distribuição;
- X. Propor homologação, revogação ou anulação de licitações;

- XI. Deliberar sobre recursos relativos aos procedimentos licitatórios;
- XII. Deliberar sobre qualquer matéria referente às licitações;
- XIII. Sugerir normas relativas às licitações;
- XIV. Acompanhar e avaliar o cumprimento de normas e procedimentos relativos às licitações;

SUBSEÇÃO ÚNICA

DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 34. Compete aos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I. Participar do processo de coleta de preços;
- II. Expedir cartas-convite para os fornecedores;
- III. Encaminhar, para publicação, avisos e editais;
- IV. Participar dos trabalhos relativos às alienações de bens considerados inservíveis, para a Administração Municipal;
- V. Providenciar a distribuição de cartas-convite e promover sua distribuição;
- VI. Cumprir as normas e procedimentos relativos às licitações;

SEÇÃO III

Art. 35 - Revogado

SEÇÃO IV

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 36. Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- I. Assessorar o Prefeito em sua representação política e social;
- II. Estabelecer a agenda diária do Prefeito e coordenar o roteiro de suas audiências;
- III. Estabelecer contatos e audiências com autoridades e representações de grupos sociais e políticos;
- IV. Manter o Prefeito informado sobre as matérias divulgadas pela imprensa, de interesse da Administração Municipal;
- V. Assessorar o Prefeito nas atividades de comunicação social, a cargo da Assessoria de Comunicação Social;
- VI. Receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Prefeito, organizando e mantendo atualizado respectivo arquivo;
- VII. Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e bens patrimoniais do Gabinete;
- VIII. Coordenar providências para o apoio ao Prefeito, em relação aos meios de transportes;

- IX. Orientar os setores competentes com referência a agenda de viagens do Prefeito, identificando prioridades, para o atendimento de compromissos agendados;
- X. Interagir com a Assessoria de Comunicação Social, para divulgação das atividades relacionadas com o Gabinete;
- XI. Recepcionar autoridades e encaminhar as pessoas ao Gabinete do Prefeito;
- XII. Lavrar os termos de posse dos secretários municipais e dos dirigentes de órgãos, diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito;
- XIII. Preparar, instruir, cuidar da tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito;
- XIV. Organizar e executar os serviços de cerimonial;
- XV. Interagir com a Controladoria Interna, Assessoria de Articulação Política e Ouvidoria Geral, para divulgação das atividades ali desenvolvidas;

SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 37 Compete à Assessoria de Articulação Política:

- I. Manter articulação permanente com o Legislativo Municipal, para facilitar a aprovação de atos emanados do Poder Executivo;
- II. Promover a coordenação política, entre os poderes constituídos e as várias esferas administrativas;
- III. Assistir ao Prefeito, no que tange a informações políticas, propiciando articulação satisfatória com as lideranças municipais;
- IV. Prestar informações ao Prefeito Municipal, objetivando mantê-lo ciente da repercussão das ações municipais, junto à população.

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 38 Compete à Assessoria de Comunicação Social:

- I. Acompanhar as atividades promocionais voltadas à realização de eventos oficiais do Governo Municipal;
- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
- III. Promover e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes à área de propaganda.

- IV. Coordenar a elaboração de programas de comunicação social, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal;
- V. Coordenar a edição de publicações oficiais do Município;
- VI. Coordenar as atividades de redação, reportagem e fotografia da Prefeitura;
- VII. Controlar e arquivar materiais publicitários e promocionais;
- VIII. Coordenar a elaboração do programa de comunicação social, desenvolvida pelos órgãos da Administração Municipal;
- IX. Proceder à redação de textos técnicos, destinados à divulgação;
- X. Promover ações governamentais, direcionadas ao público em geral, visando à manutenção da boa imagem da Prefeitura;
- XI. Acompanhar o Prefeito nos eventos, fornecendo as informações necessárias para aprimoramento e êxito dos mesmos;
- XII. Manter contatos com órgãos da Administração Municipal, em todos os níveis, com entidades públicas em geral, bem como, com instituições privadas, objetivando ao cumprimento do plano de Comunicação Social da Prefeitura;
- XIII. Colaborar na programação e na organização das viagens e visitas do Prefeito;

SUBSEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 39 Compete à Assistência da Assessoria de Comunicação Social:

- I. Prestar assistência técnica ao Assessor de Comunicação Social;
- II. Participar de atividades promocionais;
- III. Desenvolver, sob orientação do Assessor de Comunicação Social, atividades relacionadas com pesquisas publicitárias e promocionais;
- IV. Participar da elaboração de programas de comunicação social;
- V. Arquivar materiais publicitários promocionais;

SUBSEÇÃO IV

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 40 Compete à Controladoria Interna:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades de controladoria na Prefeitura, observando princípios legais, políticos e diretrizes adotadas, para definir formas de controles orçamentário, contábil e financeiro, adequadas às estratégias, a serem utilizadas;
- II. Efetuar trabalhos de Auditoria Interna, apurando eventuais falhas, constantes de documentos, relacionados às áreas de orçamento, tributação, fiscal, civil e

- trabalhista, analisando documentos de processamento das operações, saldos de contas, bens, valores e demais ações administrativas, com vistas à fiscalização dos procedimentos administrativos e à certificação da real situação patrimonial e financeira da Prefeitura.
- III. Realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos da Administração Pública Municipal;
 - IV. Realizar perícias e revisões contábeis;
 - V. Elaborar programas de auditoria;
 - VI. Coordenar levantamentos de inventário;
 - VII. Dar ciência ao Controlador Interno, sobre as irregularidades ou ilegalidades;
 - VIII. Avaliar as atividades fins dos órgãos municipais;
 - IX. Examinar licitações, contratos, ajustes, convênios e outros instrumentos;
 - X. Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 41 Compete à Ouvidoria Geral:

- I. Ouvir, recolher e apoiar as solicitações, demandas, reclamações e proposições dos munícipes;
- II. Atender e avaliar as opiniões, sugestões e reclamações do usuário do serviço público, procedendo ao necessário encaminhamento aos órgãos competentes do Município;
- III. Propor medidas para melhoria das condições de atendimento de usuários, dos serviços públicos municipais;
- IV. Recomendar ao Prefeito Municipal, quando julgar necessário, a instauração de inspeções, auditorias, investigações e sindicâncias, em órgãos da Administração Pública Municipal;
- V. Oferecer orientação e assessoramento às secretarias municipais quanto às medidas corretivas, que resultem em melhoria de qualidade, no desempenho dos serviços públicos;
- VI. Promover a conscientização interna e externa dos benefícios resultantes da parceria Governo, Sociedade e Cidadão;
- VII. Aproximar os agentes dos serviços públicos, de seus usuários, dando transparência a toda a sua dinâmica;
- VIII. Oferecer garantia no tratamento imparcial, isento e legal nos serviços municipais;
- IX. Desenvolver campanhas internas, em favor dos serviços públicos efetivos e rápidos e atendimentos democratizados;
- X. Manter o Prefeito Municipal, permanentemente informado, sobre o andamento dos planos e ações de sua competência;
- XI. Prestar informações e emitir relatórios periódicos, em cumprimento as normas aplicadas ao setor;

SEÇÃO V

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 42 Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I. Representar e defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
- II. Sugerir ao Prefeito providências, de ordem jurídica, que sejam de interesse público e de boa aplicação das leis vigentes;
- III. Elaborar e examinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos técnicos ou jurídicos, a serem firmados pelo Executivo Municipal;
- IV. Proceder à cobrança da Dívida Ativa, judicial ou extrajudicialmente;
- V. Propor ao Prefeito ou aos secretários do Município, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- VI. Desenvolver estudos, visando ao aprimoramento da legislação tributária do Município e sua atualização sistemática;

SUBSEÇÃO I

DA SUBPROCURADORIA FISCAL

Art. 43 Compete à Subprocuradoria Fiscal:

- I. Proceder à cobrança da Dívida Ativa, extrajudicialmente e, não conseguindo êxito, propor ação competente;
- II. Fiscalizar a inscrição da Dívida Ativa do Município;

SUBSEÇÃO II

DA SUBPROCURADORIA JUDICIAL

Art. 44 Compete à Subprocuradoria Judicial:

- I. Emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica;
- II. Revisar projetos de lei, decretos e atos de interesse do Município;
- III. Elaborar, examinar e revisar atos normativos;
- IV. Emitir parecer, em processos administrativos;
- V. Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos do Município;

- VI. Emitir parecer sobre os procedimentos licitatórios e os atos que envolvam mutação patrimonial;
- VII. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na elaboração de editais e julgamento dos processos licitatórios;
- VIII. Propor as ações do Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;
- IX. Contestar as ações interpostas contra o Município, interpor os recursos cabíveis e acompanhar os processos em toda sua tramitação até a última instância;

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 Compete à Secretaria de Administração:

- I. Estabelecer políticas, diretrizes e normas de Administração Geral, para o Município;
- II. Planejar as ações estratégicas dos sistemas de recursos humanos, material e de modernização da máquina administrativa municipal;
- III. Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos;
- IV. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos, usuários do Sistema;
- V. Definir a política administrativa da Prefeitura, determinando os objetivos gerais e específicos e, promovendo articulação com as demais áreas;
- VI. Propor medidas de reestruturação administrativa de órgãos da Administração Municipal, quando necessário;
- VII. Promover estudos e exercer o controle da política salarial dos servidores municipais;
- VIII. Promover a divulgação das ações de governo, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social;
- IX. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 46 Compete à Secretaria de Finanças:

- I. Dirigir, superintender e orientar as atividades de fiscalização, tributação, arrecadação e controle das rendas do Município;
- II. Exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades relativas ao controle orçamentário, ao acompanhamento financeiro, à contabilidade e à prestação de contas;
- III. Dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades da Administração Tributária e dos encargos legais do Município;
- IV. Elaborar atos normativos sobre a organização administrativa e tributária do Município, observada a aplicação de leis e decretos pertinentes;
- V. Analisar e avaliar a repercussão de medidas, no campo tributário, sobre a economia do Município;
- VI. Pesquisar formas econômicas e inovadoras, quanto à educação do cidadão, para a importância do papel social dos tributos;
- VII. Identificar novos métodos, ferramentas, técnicas de gestão e tecnologias aplicáveis à área de arrecadação e tributação;
- VIII. Aprovar a programação, a ser executada pelas várias unidades administrativas e a proposta orçamentária anual, promovendo as alterações dos ajustes que se fizerem necessários;
- IX. Elaborar o Planejamento Financeiro;
- X. Acompanhar a situação financeira da Prefeitura, observando se a mesma permanece fiel ao que foi planejado;
- XI. Dirigir e controlar os serviços da Dívida Pública Municipal;
- XII. Referendar atos, contratos ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando, com competência delegada;
- XIII. Atender, prontamente, as requisições e pedidos de informações provenientes do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo;
- XIV. Conceder parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;
- XV. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- XVI. Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração, a programação financeira de desembolso.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Art. 47 Compete à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas da agricultura, pecuária e pesca;
- II. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão compatível com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito dos setores da agricultura, pecuária e pesca.

- III. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- IV. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- V. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução, para as atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- VI. Proceder à avaliação geral das condições exigidas, para as atividades da agricultura, pecuária e da pesca, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, a fim de determinar o local mais apropriado, para cada uma das atividades acima;
- VII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- VIII. Definir políticas, para o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária e pesca;
- IX. Coordenar as atividades das áreas da agricultura, pecuária e pesca;
- X. Elaborar projetos de proteção, conservação e manejo do solo e água, voltados ao processo produtivo;
- XI. Promover a produção e o fomento agropecuário e de pesca;
- XII. Promover a classificação e inspeção de produtos animais, vegetais e seus derivados;
- XIII. Definir políticas, visando incentivar a produção de agropecuária e pescado;
- XIV. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca;
- XV. Proceder ao mapeamento das comunidades que exercem atividades da agricultura, pecuária e pesca;

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 48 Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

- I. Promover o desenvolvimento das políticas culturais e esportivas do Município;
- II. Viabilizar a implementação de planos-programa e projetos culturais e esportivos;
- III. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando à captação de recursos, para a implantação das políticas culturais e esportivas;
- IV. Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V. Assinar atos, contratos e/ou convênios, em que a Secretaria seja parte, ou quando tiver competência delegada;
- VI. Determinar e aprovar o calendário cultural e esportivo;
- VII. Fiscalizar os locais de prática cultural e esportiva, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares;

- VIII. Aprovar a programação a ser executada pelas unidades administrativas da Secretaria;
- IX. Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X. Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI. Promover ações, visando à preservação do patrimônio documental, bibliográfico, étnico, cultural, histórico, artístico, natural, arqueológico e arquitetônico do Município;
- XII. Viabilizar ações artístico-culturais no Município, no campo audiovisual, promovendo sua difusão;
- XIII. Promover o desenvolvimento da política de ação cultural do Município, em especial das artes cênicas e da música;
- XIV. Promover campanhas culturais e esportivas, voltadas para a difusão de uma conscientização preservacionista do Patrimônio Histórico do Município;
- XV. Revitalizar a prática esportiva, em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades, em todos os segmentos sociais;
- XVI. Aprovar a programação e proposta orçamentária anual a ser executada pelas unidades administrativas;
- XVII. Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XVIII. Preservar e conservar os museus, edifícios históricos e outros equipamentos de visitação pública;
- XIX. Promover a divulgação das realizações da Secretaria junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XX. Manter os servidores da Secretaria informados sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XXI. Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados com a propagação da cultura, da ciência, da arte, da tecnologia e do esporte;
- XXII. Proceder à escolha de locais, providenciando a montagem da infra-estrutura necessária à realização de eventos, bem como os sistemas de sonorização;
- XXIII. Exercer o planejamento promocional de datas comemorativas, campanhas especiais e outros eventos;
- XXIV. Coordenar as políticas governamentais na área de turismo;
- XXV. Planejar, coordenar e executar o plano de desenvolvimento do turismo;
- XXVI. Promover articulações com outros órgãos municipais, e demais níveis de Governo e entidades de iniciativa privada, para a promoção de projetos turísticos;
- XXVII. Organizar e executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de promoção turística do Município;
- XXVIII. Planejar e estimular o desenvolvimento do ecoturismo;
- XXIX. Coordenar as atividades desenvolvidas na Biblioteca Municipal;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 49 Compete à Secretaria de Educação:

- I. Promover o desenvolvimento das políticas educacionais do Município;
- II. Viabilizar a implementação de planos, programas e projetos educacionais;
- III. Manter articulação com os órgãos externos, sejam estaduais, federais e outros, visando a captação de recursos, para a implantação das políticas educacionais;
- IV. Assegurar o processo de modernização da Secretaria;
- V. Assinar atos, contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, se houver delegação de competência;
- VI. Determinar e aprovar o calendário escolar e o número de vagas, nos estabelecimentos de ensino municipal;
- VII. Fiscalizar as escolas municipais, obedecendo aos dispositivos legais e regulamentares;
- VIII. Aprovar a programação a ser executada, pelas unidades administrativas da Secretaria;
- IX. Aprovar a lotação de servidores, por unidade administrativa;
- X. Aprovar o Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria;
- XI. Aprovar a programação e proposta orçamentária anual, a ser executada pelas unidades administrativas;
- XII. Gerenciar as ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria;
- XIII. Promover a divulgação das realizações da Secretaria, junto às autoridades, associações, entidades, órgãos de comunicação e ao público em geral;
- XIV. Manter os servidores da Secretaria informados, sobre as normas, políticas e diretrizes adotadas pela Prefeitura;
- XV. Assistir ao Prefeito nos assuntos relacionados à propagação da ciência, da tecnologia;

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 50 Compete a Secretaria de Infra-Estrutura:

- I. Coordenar as políticas do Município, na área do Desenvolvimento Urbano, da Habitação, do Saneamento Básico, dos Transportes e Obras, da Energia, da Comunicação, da Segurança e Trânsito Municipal;
- II. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito dos setores de transportes, saneamento, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água, energia, comunicações, habitação, desenvolvimento urbano obras públicas, segurança e trânsito;
- III. Definir políticas de ordenamento da ocupação do solo urbano, bem como, propor legislação, disciplinando a matéria;
- IV. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como, orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;

- V. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando a perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- VI. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras, dentro dos padrões técnicos;
- VII. Proceder à avaliação geral das condições para a obra, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado, para a construção;
- VIII. Definir valores de taxas, em conjunto com a Secretaria de Finanças;
- IX. Definir políticas, para o desenvolvimento urbano e rural do Município;
- X. Coordenar as atividades de obras e serviços públicos urbanos, no âmbito municipal;
- XI. Elaborar projetos, construir e conservar as obras públicas municipais;
- XII. Elaborar projetos, para a abertura de novas artérias, pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- XIII. Acompanhar a observância das normas de urbanismo e postura de interesse do Município;
- XIV. Liberar concessões, para funcionamento dos serviços de transportes coletivos, táxi e moto-táxi;
- XV. Manter logradouros públicos, tais como avenidas, praças, parques e outros, em perfeito estado de conservação;
- XVI. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento tecnológico do Município;
- XVII. Coordenar, na área municipal, através da Guarda Municipal, ações de proteção ao patrimônio do Município e a integridade da população;
- XVIII. Realizar o controle, supervisão e orientação de trânsito e do tráfego no perímetro municipal;

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL

Art. 51 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil:

- I. Coordenar as políticas do Município, nas áreas do Meio Ambiente;
- II. Coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
- III. Licenciar, desde que seja estabelecido um convênio com órgão competente federal e/ou estadual, atividades, potencialmente poluidoras, e modificadoras do meio ambiente;
- IV. Coordenar a política de educação ambiental, no Município;
- V. Implementar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas.

- VI. Elaborar Plano Diretor e modelo de gestão, compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas, no âmbito do meio ambiente;
- VII. Gerenciar os serviços públicos municipais, bem como orientar o procedimento de fiscalização, nas áreas de sua competência;
- VIII. Articular-se com as demais secretarias do Município e com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, visando à perfeita execução de atividades, nas suas áreas de competência;
- IX. Coordenar a elaboração de projetos, preparando planos, orçamentos e técnicas de execução para o Meio Ambiente;
- X. Proceder à avaliação ambiental das condições exigidas para as obras, estudando os projetos e examinando as características do terreno disponível, para definir a legalidade de construção;
- XI. Definir políticas para educação, defesa e recuperação do Meio Ambiente;
- XII. Subsidiar o monitoramento das condições ambientais do Município;
- XIII. Celebrar contratos e convênios com órgãos estaduais, nacionais e/ ou internacionais, que tenham por objeto o Meio Ambiente, se para tanto houver delegação da autoridade competente;
- XIV. Elaborar propostas de normatização, planos diretores e de manejo de unidades de conservação ambiental, projetos e modelos de gestão ambiental, tendo como meta o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais da região;
- XV. Coordenar as políticas governamentais de defesa civil;
- XVI. Coordenar a Defesa Civil, na área de abrangência do Município, com vistas à garantia dos direitos que a cada pessoa assiste, de receber legítima proteção, para sua incolumidade e socorro, em casos de infortúnio ou calamidade;
- XVII. Orientar, articular e realizar ações, para a assistência aos cidadãos, em caso de infortúnio ou calamidade;
- XVIII. Estudar, definir e promover normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e a assistência da população e recuperação de áreas, quando ameaçadas e afetadas por fatores adversos;
- XIX. Realizar estudos, avaliar, sugerir obras e medidas de proteção, com o intuito de prevenir ocorrências graves e reduzir riscos de desastres;
- XX. Promover campanhas educativas, junto às comunidades e estimular o seu envolvimento, motivando atividades relacionadas com a Defesa Civil;
- XXI. Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
- XXII. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir a populações afetadas, reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;
- XXIII. Realizar a avaliação de danos ocorridos.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 52 Compete à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

- I. Exercer as funções macro de planejamento, coordenação, monitorização e avaliação das ações executivas promovidas pelo Governo Municipal;
- II. Coordenar o processo de articulação entre as secretarias, para fins de elaboração, consolidação e execução dos planos, programas, pesquisas e projetos;
- III. Fomentar e coordenar, a partir das demandas setoriais, a elaboração de projetos, para o desenvolvimento sócio-econômico do Município e identificar fontes de financiamento, para captação de recursos externos, estabelecendo as parcerias necessárias;
- IV. Promover articulações com organismos estatais ou privados, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do Município;
- V. Elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento Anual;
- VI. Estimular a participação da sociedade na formação das políticas de desenvolvimento do Município e no acompanhamento dos programas e projetos;
- VII. Divulgar as ações de governo, em consonância com a Assessoria de Comunicação Social;
- VIII. Manter Banco de Dados atualizado, disponível a todos os cidadãos usuários do sistema;
- IX. Desenvolver políticas para as áreas de indústria e comércio;

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 53 Compete à Secretaria de Saúde:

- I. Planejar e executar a política municipal de saúde;
- II. Administrar, coordenar, planejar e harmonizar todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões do Conselho Municipal de Saúde, bem como as legislações sanitárias, municipal, estadual e federal, vigentes;
- V. Celebrar convênios e acordos, necessários ao bom desempenho das atividades de saúde no Município;
- VI. Dirigir toda a rede assistencial do Sistema Local de Saúde e as unidades a este vinculadas ou agregadas;
- VII. Administrar o Programa da Saúde da Família – PSF;
- VIII. Administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- IX. Coordenar e acompanhar as atividades, desenvolvidas no Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção, através de seu Diretor Geral;

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Art. 54 Compete ao Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção:

- I. Fixar as políticas do Hospital, determinando seus programas e projetos específicos;
- II. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho;
- III. Planejar, em conjunto com as demais unidades, o plano de atividades a curto, médio e longo prazos;
- IV. Planejar, com as demais unidades, as rotinas e os fluxos, para possibilitar aos pacientes atendimentos adequados e de qualidade;
- V. Supervisionar e avaliar o funcionamento de todos os setores que fazem parte da estrutura do Hospital;
- VI. Exercer a gerência dos programas educativos, planejamento familiar, imunização e estímulo ao aleitamento materno, dentre outros;
- VII. Propor, de forma participativa, a programação orçamentária, necessária ao funcionamento da unidade Hospitalar e encaminhar à Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração;
- VIII. Controlar os recursos financeiros, materiais e humanos do Hospital;
- IX. Coordenar e analisar, técnica e administrativamente, os processos de pagamento das contas médico-Hospitalares;
- X. Responder pelas finanças destinadas ao Hospital, promovendo a execução e o controle contábil, orçamentário e extra-orçamentário;

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 55 Compete à Secretaria de Trabalho e Ação Social:

- I. Implementar e executar as políticas de trabalho e assistência social;
- II. Operacionalizar os programas, pelos quais, a Prefeitura Municipal assegura sua participação, através de intenção, convênios e acordos com órgãos e/ou entidades competentes;
- III. Possibilitar capacitação e inserção no Mercado de Trabalho a população de baixa renda, o acesso a crédito para pequenos empreendimentos e incremento à produção e comercialização dos produtos, com vistas à melhoria da qualidade de vida;
- IV. Prestar assistência, em caráter emergencial, às populações atingidas por calamidades e/ou que se encontram, temporariamente, em situação de risco;

- V. Articular parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais, possibilitando uma interface, principalmente com políticas de educação, saúde, habitação e saneamento, voltados para população de baixa renda;
- VI. Implantar instrumentos para efetivação de uma gestão colegiada, que permita a articulação, entre sociedade civil organizada e o poder local, bem como, a integração com os conselhos municipais;
- VII. Cumprir e fazer cumprir todas as atividades da Secretaria, firmadas com outras organizações, de caráter social, bem como, as normas legais, estatutárias e regimentais, em vigor;
- VIII. Desenvolver quaisquer outras atividades, necessárias ao cumprimento dos objetivos da Secretaria, de conformidade com as políticas da Assistência Social do Município;
- IX. Promover a implantação e a execução de serviços assistenciais, necessários à Comunidade;
- X. Apoiar os vários órgãos colegiados, ligados à Assistência Social, através de Assessoria Técnica, acerca de normas, prioridades e critérios relativos ao atendimento e segmentos sociais preconizados na LOAS;
- XI. Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais no Município, relativas a subvenções e auxílios, controlando sua aplicação e avaliando resultados.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, as competências de unidades orgânicas, bem como, as atribuições dos dirigentes de cada um dos cargos indicados, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57 As instruções normativas, necessárias à implementação de rotinas e procedimentos concernentes ao processo de modernização administrativa serão, gradualmente, aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 58 Ficam criados dez cargos de Secretário Municipal, agentes políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com responsabilidades de direção das secretarias discriminadas, nesta Lei.

Art. 59 O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo "ad nutum", com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 60 A Procuradoria Geral é dirigida por um Advogado e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 61 Fica criada a simbologia DAS - Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior de provimento em comissão, constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único- Os valores dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS são aqueles definidos, no anexo II, parte integrante, do presente instrumento legal.

Art. 62 Ficam extintos os antigos cargos comissionados e quaisquer outros critérios remuneratórios, resguardado os direitos adquiridos;

Art. 63 Fica instituída a simbologia FG - Função Gratificada, atribuída a funções de confiança e exercidas por servidores de Cargo Efetivo, referências FG-I a FG-III, constantes do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º As funções previstas nos níveis FG-I a FG-III serão distribuídas, nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os valores e as quantidades das Funções Gratificadas - FG são fixados no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 64 Os servidores que forem designados para cargos comissionados, simbologia DAS, poderão optar pela percepção de seus vencimentos do Cargo Efetivo, mais a representação do Cargo Comissionado.

Art. 65 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro dos respectivos créditos, e observando o regramento da Lei de Diretrizes Orçamentárias a expedir decretos de transferências de dotações do Orçamento de 2006, ou de créditos adicionais, requeridos pela execução desta Lei.

Art. 66 Fica criado o gabinete do vice prefeito.

Parágrafo único Ficam criados os cargos de Assessor de comunicação social e Assessor de Articulação Política para o Gabinete do Vice- Prefeito sendo os mesmos de livre nomeação e exoneração do Vice-Prefeito.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagirão, a partir de 1º de janeiro de 2006.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.


ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

- I. ASSESSORIA ESPECIAL**
- II. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
 - Membros da Comissão Permanente da Licitação
- III. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**
- IV. GABINETE DO PREFEITO**
 - Assessoria de Articulação Política
 - Assessoria de Comunicação Social
- Assistência da Assessoria de Comunicação Social
 - Controladoria Interna
 - Ouvidoria Geral
- V. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
 - Subprocuradoria Fiscal
 - Subprocuradoria Judicial
- V. SECRETARIA EXECUTIVA**
- VI. GABINETE DO VICE PREFEITO**
 - Assessoria de Comunicação Social
 - Assessoria de Articulação Política

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- I. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
 - 1. Departamento de Almoxarifado Central
 - 2. Departamento de Recursos Humanos
 - 2.1. Divisão de Administração de Recursos Humanos
 - 2.2. Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
 - 3. Departamento de Controle Patrimonial
 - 4. Departamento de Serviços Auxiliares
 - 4.1. Divisão de Arquivo Geral e Protocolo
 - 4.2. Divisão de Serviços Gerais

II. SECRETARIA DE FINANÇAS

1. Departamento de Administração Tributária
 - 1.1. Divisão de Cadastro do Contribuinte
 - 1.2. Divisão de Fiscalização de Tributos.
2. Departamento de Contabilidade e Finanças
 - 2.1. Divisão de Contabilidade
 - 2.2. Divisão de Finanças
3. Tesouraria

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

I. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

1. Departamento de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos
 - 1.1. Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor.
 - 1.2. Divisão de Pesca
 - 1.3. Divisão de Recursos Hídricos

II. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1. Departamento de Atividades Culturais e Esportivas
 - 1.1. Biblioteca Municipal;
 - 1.2. Divisão de Apoio e Preservação Cultural;
 - 1.3. Divisão de Apoio e Incentivo ao Esporte
2. Departamento de Turismo
 - 2.1. Divisão de Captação de Investimentos e Promoções Turísticas.

III. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Departamento Administrativo-Financeiro.
 - 1.1. Divisão Administrativa;
 - 1.2. Divisão Financeira
2. Departamento de Assistência ao Educando
 - 2.1. Divisão de Controle Escolar
 - 2.2. Divisão de Merenda Escolar
3. Departamento de Gestão Educacional
 - 3.1. Divisão de Educação Infantil.
 - 3.2. Divisão de Ensino Fundamental.
 - 3.3. Divisão de Acompanhamento Pedagógico.

- 3.4. Direção Geral de Escola
- 3.4.1 Vice-Direção de Escola
- 3.4.1.1. Coordenadoria Pedagógica

- 4. Departamento de Planejamento Educacional
- 4.1. Divisão de Informações e Estatística
- 4.2. Divisão de Treinamento e Avaliação Educacional

IV. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

- 1. Departamento de Controle Urbano
- 1.1. Divisão de Elaboração de Projetos
- 1.2. Divisão de Uso e Ocupação do Solo
- 1.3. Divisão Técnica

- 2. Departamento de Urbanismo e Obras Públicas
- 2.1. Divisão de Infra-Estrutura Básica
- 2.2. Divisão de Limpeza Pública
- 2.3. Divisão de Fiscalização de Obras

- 3. Diretoria Geral da Guarda Municipal
- 3.1. Subdiretoria Geral
- 3.1.1. Coordenadoria Municipal de Trânsito;
- 3.1.2. Divisão Administrativa;
- 3.1.3. Divisão de Segurança Patrimonial.

V. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

- 1. Departamento de Meio Ambiente
- 1.1. Divisão de Análise e Aprovação de Projetos
- 1.2. Divisão de Preservação Ambiental

- 2. Departamento de Defesa Civil

VI. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 1. Departamento de Planejamento e Orçamento
- 2. Departamento de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

VII. SECRETARIA DE SAÚDE

- 1. Departamento Administrativo-Financeiro
- 1.1. Divisão Administrativa
- 1.1.1. Setor de Informática;
- 1.2. Divisão Financeira
- 1.3. Divisão de Controle e Análise de Procedimentos Médicos;

- 2. Departamento de Apoio às Unidades Básicas de Saúde

3. Departamento de Assistência Odontológica.
4. Departamento do Programa de Saúde da Família
 - 4.1. Divisão de Acompanhamento do Programa de Saúde da Família;
 - 4.2. Divisão de Assistência Social
 - 4.3. Divisão de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde - PAC
 - 4.4. Departamento de Mobilização Social.
5. Departamento Técnico de Saúde
 - 5.1. Divisão de Abastecimento Farmacêutico
6. Departamento de Vigilância à Saúde
 - 6.1. Divisão Epidemiologia
 - 6.2. Divisão de Vigilância Sanitária;
 - 6.3. Divisão de Zoonoses

VIII. HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

1. Diretoria Geral
 - 1.1. Direção Administrativa Hospitalar
 - 1.1.1. Divisão de Serviços de Apoio Administrativo
 - 1.1.1.1. Setor de Transportes
 - 1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
 - 1.1.2. Divisão do SAME
 - 1.2. Direção de Assistência Social;
 - 1.3. Direção Técnica Hospitalar;
 - 1.4. Direção Clínica Hospitalar
 - 1.4.1. Divisão de Enfermagem;
 - 1.4.2. Divisão de Análises Clínicas;
 - 1.4.3. Divisão de Farmácia Hospitalar;
 - 1.4.4. Divisão de Nutrição Dietética

IX. SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1. Departamento Administrativo - Financeiro
 - 1.1. Divisão Administrativa Financeira
2. Departamento da Política do Trabalho
 - 2.1. Divisão de Empreendedorismo
3. Departamento da Proteção Social Básica
 - 3.1. Divisão dos Serviços, Programas e Projetos de Atenção ao Usuário
 - 3.1.1. Seção do Pólo de Atendimento - ABC
 - 3.1.2. Seção do Pólo de Atendimento Múltiplo Uso
 - 3.2. Divisão de Vigilância Social de Defesa de Direitos

3.2.1. Seção do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS

4 Departamento da Proteção Social Especial

ANEXO I
SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS
DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação Social	DAS-1	2
Controlador Interno	DAS-1	1
Diretor de Departamento	DAS-1	29
Diretor Geral da Guarda Municipal	DAS-1	1
Diretor Geral do Hospital	DAS-1	1
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social	DAS-1	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1
Subprocurador	DAS-1	2
Tesoureiro	DAS-1	1
Assessor de Articulação Política	DAS-2	2
Assessor de Comunicação Social	DAS-2	1
Assessor Especial do Prefeito	DAS-2	1
Diretor Administrativo Hospitalar	DAS-2	1
Diretor Clínico Hospitalar	DAS-2	1
Diretor Geral da Guarda Municipal	DAS-2	1
Diretor Técnico Hospitalar	DAS-2	1
Diretoria de Assistência Social	DAS-2	1
Ouvidor Geral	DAS-2	1
Secretário Executivo do Prefeito	DAS-2	1
Subdiretor Geral da Guarda Municipal	DAS-2	1
Assistente da Assessoria de Comunicação Social	DAS-3	2
Coordenador Municipal de Trânsito	DAS-3	1
Diretor de Divisão	DAS-4	54
Diretor de Escola - Tipo A	DAS-4	2
Diretor da Biblioteca Municipal	DAS-5	1
Diretor de Escola - Tipo B	DAS-5	6
Vice - Diretor de Escola Tipo - A	DAS-5	2
Chefe de Seção/Setor	DAS-6	5
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo A	DAS-6	2
Diretor de Escola - Tipo C	DAS-6	8
Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS-6	2
Coordenador Escolar	DAS-7	4
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo - B	DAS-7	6

OBSERVAÇÃO: TIPOS DE ESCOLA

TIPO - A acima de 1000 alunos

TIPO - B de 501 a 1000 alunos

TIPO - C de 201 a 500 alunos

Tipo - D de 100 a 200 alunos

As Escolas com menos de 100 alunos, serão supervisionadas, em grupos nucleados, por um Coordenador Escolar.

ANEXO II
SIMBOLOGIA, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
DAS-2	1.000,00	1.000,00	2.000,00
DAS-3	750,00	750,00	1.500,00
DAS-4	500,00	500,00	1.000,00
DAS-5	400,00	400,00	800,00
DAS-6	350,00	350,00	700,00
DAS-7	300,00	300,00	600,00
DAS-8	250,00	250,00	500,00

ANEXO III

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG-1	400,00	15
FG-2	350,00	15
FG-3	300,00	15



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITINGA**

Lei n.º 306 /2008

Inserir o parágrafo único ao art. 59 da Lei Municipal n.º 284, de 16 de fevereiro de 2006, que trata sobre a Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 59 da Lei n.º 284, de 16 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 (...)

Parágrafo único. O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social FMPS, cargo *ad nutum* tem remuneração, prerrogativas e honras protocolares de Secretário Municipal.

Art. 2.º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, aos 05 de junho de 2008.

ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA

Prefeito Municipal